Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.363 DE 28 DE JUNHO DE 1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art, 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr$ 340.000.000,00(Trezentos e quarenta milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento dos cargos comissionados criados através da Lei Complementar nº 013, de 07 de maio de 1993.

Art. 2º - Para execução do pagamento mencionado no artigo 1º, fica criado o programa 0111.01010202.022 - Direção e Assessoramento Superior; - Categoria Econômica 3111.06 - Direção e Assessoramento Superior; no Órgão: Câmara Municipal;Unidade: Plenário da Câmara.

Art. 3º - Os recursos são advindos das anulações parciais e totais das seguintes classificações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

PLENÁRIO DA CÂMARA

Programa de Trabalho

0111.01010451.038 - Congressos e Seminários dos Vereadores

Elemento da Despesa

3132.01 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 180.000.000,00

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Programa de Trabalho

0112.01070202.049 - Assessoria Contábil-Administrativa

Elemento da Despesa

3111.03 - Vencimentos fixos e variáveis	Cr$	40.000.000,00
3111.06 - Direção e Assessoramento Superior	Cr$	60.000.000,00
3120.01 - Material de Consumo	Cr$	54.000.000,00
3131.01 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	3.000.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	3.000.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, **01 de Julho de 1993.**

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

OTA/amct.